



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000085/2023-87

Unidade Gestora: COC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ – COC/FIOCRUZ E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.

A Casa de Oswaldo Cruz, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pela sua Diretora Adjunta NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, nomeada pela Portaria PR nº 1.333/2022, publicada no DOU, seção 2, pag. 38, em 05/12/2022, portadora da matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominada CONTRATANTE, e a MPE Engenharia e Serviços S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, sediada na Rua Gomes de Carvalho, 1629, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada neste pelo seu Diretor Sr. **Vinicius Leite Correa**, e pelo seu Diretor Sr. **Luciano Reis da Silva**, tendo em vista o que consta do presente processo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023-COC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, a supressão e o acréscimo de serviços, conforme justificativa da fiscalização doc. SEI (3947532) constante do presente processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Com o presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 24/2023 será prorrogada por 3 (três) meses e 1 (um) dia, com início em 26/06/2024 e término previsto para o dia 27/09/2024 e fundamenta-se no Art. 111 da Lei nº 14133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO DE SERVIÇO

3.1. O valor dos serviços a serem suprimidos é de R\$ 3.521,66 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), o que representa aproximadamente 1,77% do valor inicial do contrato, conforme justificativa da fiscalização doc. SEI (3947532) constante do presente processo e fundamenta-se no Art. 124, inciso I, alínea "B" combinado com Art. 125 da Lei nº 14133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

4.1. O valor dos serviços a serem acrescidos é de R\$ 34.150,32 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), o que representa aproximadamente 17,16 % do valor inicial do

contrato, conforme justificativa da fiscalização doc. SEI (3947532) constante do presente processo e fundamenta-se no Art. 124, inciso I, alínea "B" combinado com Art. 125 da Lei nº 14133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total do contrato passará de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) para R\$ 229.628,66 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme justificativa da fiscalização doc. SEI (3947532) constante do presente processo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CCPJ conforme certidões de 24/06/2024 (3990199), constante do presente processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil seguinte ao de sua assinatura, conforme Art. 94, Inciso I da Lei 14133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 26/12/2023, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

□

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024.

Nercilene Santos da Silva Monteiro
Diretora Adjunta da Casa de Oswaldo Cruz

Vinicius Leite Correa
Diretor da MPE Engenharia e Serviços S/A.

Luciano Reis da Silva
Diretor da MPE Engenharia e Serviços S/A.

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 24/06/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 24/06/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Diretora Substituta**, em 24/06/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORREA, CPF: 074.846.507-30, IDENTIDADE: 115699720 DETRAN/RJ**, em 25/06/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA, CPF: 099.636.977-55, IDENTIDADE: 102761/O-8 CRC/RJ**, em 25/06/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3990232** e o código CRC **F7362F4F**.